



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
GABINETE CIVIL**

PUBLICADO EM PLACAR

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DECRETO Nº 292, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005.**

**Aprova o remembramento dos lotes 21, 22 e 23, da Conjunto QI 20, Quadra ARSO 32, nesta Capital, nos termos que especifica.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art.71, incisos I, III e XXVII, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o remembramento dos Lotes 21, 22 e 23, da Conjunto QI 20, Quadra ARSO 32, nesta Capital, objeto do Processo n.º 5024419/05, cuja situação resultante dos respectivos lotes terá a seguinte denominação: **Lote 21-A, com área total de 1.440,00 m<sup>2</sup>, (mil quatrocentos e quarenta metros quadrados), localizado na quadra acima mencionada, terá como confrontações: frente para rua 5-A, numa extensão de 36m, fundo para APM 9 numa extensão de 36m, lado direito para o Lote nº 20 numa extensão de 40m e lado esquerdo para P.P. numa extensão de 40m**, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor pertinente ao assunto.

*Parágrafo único.* O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALMAS-TO**, aos 21 dias do mês novembro de de 2005.

**RAUL FILHO**  
Prefeito de Palmas

**EDUARDO MANZANO**  
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação